



Código de Ética do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça – IPPA

Sobre o IPPA

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, criado em 12 de novembro de 2001 através da Lei Municipal nº 1.320/2001, é uma entidade autárquica, de personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia financeira e administrativa, para custear os benefícios relativos à previdência social dos servidores públicos e seus dependentes da administração direta, autárquica e fundacional do município de Palhoça - SC.

O Instituto é responsável por avaliar e conceder aos seus segurados os benefícios de aposentadoria e pensão por morte. Para garantir esses benefícios e um futuro financeiro saudável, a administração se faz com base na otimização dos recursos projetados através de Avaliação Atuarial realizada anualmente. O saldo financeiro é aplicado em investimentos que aliam solidez e rendimento condizente à meta atuarial.

O Instituto está localizado na Rua Emeline Matildes C. Scheidt, 100, Centro, Palhoça – SC (CEP: 88130-290).

Missão, Visão e Valores:

Missão:

Garantir os benefícios previdenciários para os segurados e dependentes, através de uma gestão eficiente, sempre pautados na ética e no respeito às leis.



Visão:

Tornar-se referência no segmento de Regimes Próprios de Previdência Social, sendo reconhecido como RPPS modelo.

Valores:

Ética, Respeito às Leis, Eficiência, Equilíbrio atuarial, Transparência, Respeito às pessoas.

1 – Código de Ética do IPPA

Este código pautará as relações do IPPA com a sociedade, seus segurados, fornecedores, com o meio ambiente e demais agentes e fatores a ele relacionados.

Seu conteúdo deve ser amplamente divulgado, sendo disponibilizado, preferencialmente por meio digital, a todos os envolvidos com o IPPA.

2 – Relações do IPPA enquanto instituição:

- Com os clientes:

O IPPA tem como seus clientes os segurados e seus dependentes, sejam eles os servidores ativos ou inativos, e os pensionistas. O IPPA deve buscar ser visto por eles como instituição sólida, comprometida com a gestão eficiente e com princípios éticos.

Por esse motivo a relação do IPPA com o público deve ser transparente e respeitosa, observando as normas e as Leis.

- Com os fornecedores:

O IPPA deve buscar ser visto pelos seus fornecedores como uma Instituição correta, adimplente e que respeita a Lei e as normas. Desta forma o IPPA deve buscar



respeito principalmente às Leis relativas à licitação e compras públicas, uma vez que sua relação com fornecedores deve ser pautada por estas normas, dada sua condição de órgão público.

- Com as comunidades onde está inserido:

O IPPA se localiza na área central de Palhoça. Por isso deve buscar estar engajado nos eventos sociais ou afins que estejam ocorrendo. Por sua condição de órgão público, o IPPA, enquanto instituição, não participará de divulgações/eventos de cunho exclusivamente comercial, político-partidários, fundamentalmente religiosos ou outras das condutas que são vedadas aos órgãos públicos.

Contudo, eventos de cunho social, como por exemplo, que busquem divulgar doação de sangue ou medula óssea, doações de agasalhos ou alimentos, educação previdenciária, campanhas de saúde pública e afins poderão ser institucionalmente apoiados. Apesar de não poder patrocinar financeiramente, por sua condição de órgão público, o IPPA poderá dar apoio na divulgação, mesmo que em sua sede, de tais eventos.

- Com a imprensa e canais de comunicação:

O Instituto sempre deverá se pautar pela transparência. Desta forma deverá se manifestar, enquanto instituição, preferencialmente em matérias previdenciárias, de saúde dos servidores ou de educação previdenciária.

O IPPA deve ser representado, na imprensa, por seu Presidente. Porém, na impossibilidade desta, os servidores do IPPA deverão, respeitado este código, buscar elevar a imagem da instituição, evitando declarações que não sejam sobre assunto dos trabalhos do IPPA.

A privacidade dos dados dos segurados e servidores sempre deverá ser observada, e dados pessoais nunca deverão ser divulgados em matérias ou entrevistas.

- Com os órgãos governamentais:

A relação com os demais órgãos municipais é ampla, uma vez que o IPPA é a instituição de seguridade social de todos os servidores públicos municipais efetivos.

Enquanto Instituição o IPPA deve se manter no mais alto padrão de respeito à ética, demonstrando por suas ações que a ética e transparência são seus valores.

A relação com órgãos estaduais e federais se dá na maioria das vezes com os órgãos fiscalizadores (TCE, Secretaria da Previdência) ou com instituições financeiras federais.

Nestas relações institucionais o IPPA manterá padrões de comunicação éticos e formais, prezando pela impessoalidade, e respeito às normas e Leis.

- Com os agentes de fiscalização:

Enquanto instituição, o IPPA deve ser o mais transparente possível, permitindo o controle externo, interno e social. Desta forma, sempre que ocorrer alguma fiscalização o IPPA deve colaborar de maneira imediata e ampla.

- Com o meio ambiente:

Para com o meio ambiente, o IPPA sempre deverá buscar ações para mitigar a poluição, tais como: Reciclagem de materiais, economia de água, economia de energia, eficiência energética.

Para tanto, deverá adquirir produtos com selo de economia de energia sempre que possível, evitar ao máximo o uso de descartáveis e se empenhar na digitalização, reduzindo o uso de papel.

3 – Relação dos diretores, servidores, conselheiros, estagiários do IPPA:

- Com os superiores hierárquicos:

A relação dos agentes do IPPA para com os superiores deve ser pautada pelo respeito e pela ética profissional. Muito além dos deveres que constam no Estatuto dos Servidores Públicos, os servidores devem manter condutas exemplares. As relações devem, sempre que possível, serem pautadas pelos valores éticos institucionais.



- Com o uso da comunicação Oficial (telefone, e-mail, site, Diário Oficial):

A comunicação oficial do IPPA deve ser usada apenas para o fim profissional ou educativo (nas áreas de atuação do IPPA).

Toda publicação político-partidária, de cunho estritamente religioso, com qualquer tipo de menção discriminatória ou que seja sobre tema alheio aos objetivos do IPPA não deve ser veiculada nos canais do IPPA.

Todo servidor com acesso ao e-mail, telefone, Diário Oficial, Site, Correios, e demais meios de comunicação deve obedecer a este código, e não utilizar tais meios para fins particulares.

- Com o cumprimento do horário e de suas atribuições:

O cumprimento da carga horária de trabalho é mais que obrigação legal, e deve ser seguido para formação de uma imagem positiva da instituição para com a sociedade, e de forma a garantir o cumprimento das obrigações funcionais que o servidor público assume ao ser empossado em cargo público.

Os servidores do IPPA devem cumprir com suas atribuições, e devem sempre utilizar a ética profissional como norte para suas atividades.

- Com os demais colegas de trabalho:

As relações com os colegas de trabalho devem ser pautadas no respeito e na boa convivência no local de trabalho. Para tanto deve-se evitar o uso de apelidos, ou ainda formas vexatórias, vocabulário inadequado, ou outra forma que possa ser interpretada como desrespeito.

- Com a diversidade cultural, religiosa, de orientação sexual e afins:

Enquanto agirem em nome do IPPA, os servidores deverão ser agentes do respeito e da ética, evitando discriminação de qualquer forma e por qualquer meio. Os servidores e agentes que estejam atuando em nome do IPPA devem evitar o uso de

materiais, acessórios ou vestuários com quaisquer menções a discriminação, seja através de textos ou imagens, ou mesmo enviar mensagens com esses conteúdos.

- Com os princípios éticos definidos pela sua categoria profissional:

Os servidores do IPPA deverão seguir os códigos de ética de suas respectivas profissões, e deverão comunicar quaisquer divergências entre este código e aqueles, para que sejam discutidas, elaboradas e alteradas para chegada no melhor resultado possível.

- Com a segurança da informação:

As senhas do alarme, dos sistemas de informática, e-mails, site, programas e softwares são pessoais e intransferíveis. Os servidores ficam proibidos de compartilhar senhas. Os servidores devem sempre que necessário solicitar uma senha única para o acesso que seja necessário.

Os servidores ficam obrigados a comunicar aos administradores dos sistemas qualquer atividade suspeita que envolva seus acessos e senhas, para imediato bloqueio das mesmas.

O e-mail institucional deve ser usado de forma profissional.

Os e-mails que contenham spam detectado, ou de remetentes suspeitos ou de origem desconhecida devem ser imediatamente apagados.

Sites suspeitos não devem jamais serem acessados.

Os dados e banco de dados aos quais os servidores tenham acesso devem ser protegidos e mantidos em sigilo, principalmente quando se tratar de dados pessoais.

Os arquivos físicos impressos deverão ter acesso limitado sempre que possível, não ficando com acesso fácil ao público, ou em locais com circulação de terceiros.

Sempre que possível informações pessoais devem ser protegidas por senha e serem motivo de backup.

- Com o uso dos veículos oficiais do IPPA:

Os veículos oficiais do IPPA somente serão usados para os fins de interesse do Instituto, não podendo ser usados para fins particulares. Todo o uso dos veículos oficiais deve ser precedido de autorização para dirigir veículo oficial, devidamente publicada. Todo uso deve ser registrado na ficha de controle de viagens do veículo, contendo identificação do motorista, objetivo, horário de início e fim da viagem.

Cabe aos servidores manterem as suas carteiras de habilitação (CNH) válidas e de acordo com a Lei, para poderem usar os veículos do IPPA.

Eventuais multas serão cobradas do motorista que tenha guiado o veículo naquela ocasião. Os servidores devem cumprir todas as normas de trânsito e demais regulamentos enquanto usarem os veículos do IPPA.

- Durante os períodos eleitorais nacionais, estaduais e municipais:

Os servidores e agentes do IPPA deverão manter padrões de conduta ética durante os períodos eleitorais, principalmente cumprindo as normas eleitorais. Não poderão usar bens ou serviços, materiais ou recursos do IPPA para promoção ou propaganda eleitoral. Não poderão afixar cartazes ou similares de quaisquer partidos ou coligações nas dependências do IPPA nem nos veículos oficiais.

Durante as eleições dos conselhos do IPPA, os servidores não poderão afixar propagandas ou outros meios de divulgação na sede do IPPA que não sejam aqueles que forem aprovados pela comissão eleitoral, ou ainda que cite todos os candidatos aos conselhos no mesmo material e da mesma forma, preferencialmente em ordem alfabética, como, por exemplo, as listas de candidatos.

- Com relação a brindes:

Os agentes do IPPA não solicitarão ou receberão comissão, presente, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, em razão de seu cargo ou função.

Os brindes somente poderão ser aceitos desde que:

a) Sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos, congressos ou cursos, ou ainda datas comemorativas de caráter histórico ou cultural cuja periodicidade de distribuição não seja inferior a 12 (doze) meses; e sejam de caráter geral e, portanto, não se destinem a agraciar exclusivamente um determinado agente.

b) Os livros, recursos de multimídia, apostilas, materiais didáticos e demais recursos intelectuais de uso coletivo recebidos pelo agente por ocasião da participação em cursos, palestras, seminários e treinamentos serão disponibilizados no respectivo setor para que os demais colegas tenham acesso, caso haja interesse.

c) Em caso de sorteio realizado por ocasião da participação em cursos, palestras, seminários e treinamentos, o respectivo item sorteado será avaliado pela Presidência a fim de ser incorporado ao patrimônio do IPPA, ou ainda revertido a outra instituição pública ou assistencial.

4- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

O IPPA está de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais e preza pelos princípios e tratamentos adequados às finalidades e necessidades, manifestando esta cultura aos seus servidores, clientes, fornecedores e parceiros.

O IPPA observa as determinações da Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no tratamento dos dados pessoais de seus servidores, clientes, fornecedores e terceiros.

O IPPA e seus servidores têm o dever de proteger as informações coletadas e usadas para o benefício da organização e de seus clientes. Como servidores, todos devem cumprir integralmente todas as Políticas de Proteção de Dados Pessoais e de Segurança da Informação em vigor e que denuncie quaisquer violações dessas Políticas das quais possa ter conhecimento.



Qualquer servidor que violar as políticas do IPPA pode estar sujeito a ações disciplinares.

Em casos de dúvidas sobre a aplicabilidade das políticas, o servidor deverá procurar o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais ou a equipe de trabalho da LGPD para orientação.

O Servidor deverá seguir as seguintes regras:

- a) Reconhecer que é responsável pelo uso e proteção das credenciais de usuário fornecidos pelo IPPA, como conta de usuário e senha, token de acesso ou outros itens que possam ser fornecidos;
- b) Não usar a conta de usuário e senha de ninguém para acessar os sistemas do IPPA;
- c) Não tentar acessar nenhum sistema de computador ao qual não tenha permissão de acesso;
- d) Não enviar informações a terceiros, seja de forma digital ou física, sem adoção de métodos apropriados para protegê-los de acesso não autorizado;
- e) Assegurar em digitar os endereços de e-mail dos destinatários corretos para que as informações não sejam comprometidas;
- f) Não ignorar a presença de pessoas não autorizadas no ambiente de trabalho e tomar os cuidados apropriados ao acessar e imprimir informações sensíveis;
- g) Não deixar o computador de tal forma que o acesso não autorizado possa ser possível;
- h) Familiarizar-se com as Políticas e procedimentos de Proteção de Dados Pessoais e de Segurança do IPPA e quaisquer instruções especiais relacionadas ao Seu trabalho;
- i) Informar imediatamente ao gestor se detectar, suspeitar ou testemunhar um incidente que possa ser uma violação de segurança ou se observar alguma falha na segurança de informações suspeita em sistemas ou serviços;
- j) Não tentar ultrapassar ou corromper os controles de segurança do sistema ou usá-los para qualquer propósito que não seja o pretendido;



- k) Não remover equipamentos ou informações das instalações da organização sem aprovação;
- l) Não introduzir vírus ou outro malware no sistema ou na rede;
- m) Não tentar desabilitar a proteção antivírus fornecida no computador;
- n) Cumprir as obrigações legais, estatutárias ou contratuais do IPPA que sejam relevantes para a função;
- o) Ao deixar o IPPA, informar ao gestor antes da partida de qualquer informação importante contida na sua conta de usuário.

5 – Das infrações ao código:

- Infrações a este código poderão ser denunciadas pelos canais oficiais de ouvidoria do município.

- As infrações ao código serão apuradas pelo IPPA, sendo assegurado sigilo quando couber, ainda assegurado o contraditório e ampla defesa.

6 – Da revisão:

Este código deverá ser revisto sempre que o Conselho Deliberativo ou a Presidência acharem convenientes, ou extraordinariamente por motivo de força maior, alteração legal ou outra norma suplementar assim exigida.

Palhoça, 27 de fevereiro de 2023.